Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.WNB-3793/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/22505/2012
PROTOCOLO	:	1268787
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
RESPONSÁVEL	:	SÉRGIO LUIZ MARCON
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2012
RELATOR	:	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
CONTRATADO (A)	:	MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2012
OBJETO DO CONTRATO	:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
VALOR	:	R$ 132.000,00

Vistos, etc

Versam os presentes autos, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, e da formalização do Contrato Administrativo nº 011/2012, firmado entre a **Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste** e a empresa **Missão Salesiana de Mato Grosso,** tendo por objeto a locação de um imóvel urbano, para instalação dos órgãos da administração municipal.

A 3ª Inspetoria de Controle Externo, procedeu a análise do contrato, de acordo com o disposto no Regimento Interno desta Corte de Contas, opinando pela sua regularidade e legalidade, consoante Análise Conclusiva nº 15.018/2012 (peça nº 16), nos termos do inciso I, do artigo 311, c.c. o inciso I, do artigo 312, ambos da Resolução Normativa TCE/MS 057/2006.

O Ministério Público de Contas, em Parecer nº 15.561/2012 (peça nº 18), opinou pela regularidade e legalidade da formalização do contrato em comento, por estar em conformidade com a legislação pertinente.

É o que cumpre relatar.



Do exame do procedimento licitatório e da formalização do contrato em epígrafe pode-se constatar que os atos praticados estão de acordo com a legislação que rege a matéria e seu processamento ocorreu dentro da legalidade e regularidade, recebendo condições para aprovação.

Diante do exposto, acolhendo o r. parecer do Ministério Público de Contas, e, com fundamento no inciso V, do artigo 13, c.c. o inciso I, do artigo 311, e 1ª parte do inciso I, do artigo 312, da Resolução Normativa TC/MS nº 057/2006, **DECIDO** pela regularidade e legalidade da contratação direta por dispensa de licitação, e da formalização do Contrato Administrativo nº 011/2012, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste** e a empresa **Missão Salesiana de Mato Grosso.**

É a decisão.

Ao Cartório para as providências regimentais e, após, à 3ª Inspetoria de Controle Externo, para cumprimento do disposto no artigo 317, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Campo Grande-MS, 07 de maio de 2013.

Conselheiro Waldir Neves Barbosa

Relator

ESD/nb